



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COREMAS/PB

Processo: 08003067820188150561

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GILVAN PEREIRA EUFRASIO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., inicialmente pugnar pelo **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, para após informar e requerer o que segue:

Conforme verificado nos autos, houve a expedição de alvará e envio de e-mail para a Instituição Financeira em julho de 2022 para cumprimento do alvará de transferência de valores para a conta da Seguradora.

Em prosseguimento foi realizada a consulta junto ao site do Banco do Brasil, sendo comprovado que a Instituição Financeira não havia realizado a transferência para a conta da Seguradora.

Desta forma, foi expedido novo alvará de transferência em fevereiro de 2023 para que a realização da transferência.

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO

O **Exmo. Sr. Dr. Odilson de Moraes**, Juiz de Direito na Comarca de COREMAS, Estado da Paraíba, por este Alvará, estando devidamente assinado, nos termos da Decisão/Sentença id. 68517355, **AUTORIZA somente** a pessoa abaixo qualificada, que deverá se identificar, a proceder o levantamento da importância mencionada, que se encontra depositada judicialmente.

Beneficiário: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,

CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04

Conta Corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.

R\$: 250,00

Valor por extenso: Duzentos e cinquenta reais

() Com acréscimo a partir de **17/06/2021**

() Sem acréscimos

Ocorre que como foi exposto em ato petitório anterior, em consulta junto ao site do Banco do Brasil, através do link que é disponibilizado para consulta de transferência de valores, e o único meio para realizar a consulta de transferência, ainda não consta a realização da transação bancária no site, senão vejamos.

FEVEREIRO/2023



Comprovante de Resgate de Depósito Judicial

ERRO=0032-(C110/032) Dados não localizados p/ conta judicial informada. (I000-018)

Dados do Resgate

Tipo de Pessoa: *

Física Jurídica

Protocolo:

Conta Judicial:

1600118050241

CNPJ do Beneficiário:

ou

CPF/CNPJ do Beneficiário:

09.248.608/0001-04

Período do Resgate:

01/02/2023



a

28/02/2023



MARÇO/2023



Comprovante de Resgate de Depósito Judicial

ERRO=0032-(C110/032) Dados não localizados p/ conta judicial informada. (I000-018)

Dados do Resgate

Tipo de Pessoa: *

Física Jurídica

Protocolo:

Conta Judicial:

1600118050241

CNPJ do Beneficiário:

ou

CPF/CNPJ do Beneficiário:

09.248.608/0001-04

Período do Resgate:

01/03/2023



a

06/03/2023



Ante o exposto, requer que seja remetida nova ordem diretamente ao Banco do Brasil, igual a que foi enviada via e-mail dia 04/07/2022, para que a Instituição Financeira realize a transferência favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.

E-MAIL ENVIADO AO BANCO DO BRASIL DIA 04/07/2022

04/07/2022 14:09

Zimbra

Zimbra

80461999404@tjpb.jus.br

Remessa de alvará

De : Sandra Maria Sousa de Andrade
<sandra.andrade@tjpb.jus.br>

seg, 04 de jul de 2022 14:10

1 anexo

Assunto : Remessa de alvará

Para : age2001@bb.com.br

Anexo

 **Alvará Seguradora.pdf**
69 KB

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

COREMAS, 11 de novembro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB